



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar n° ____/2024.

De 1º de julho de 2024.

(Autoria do Executivo)

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar n° 224 de 12 de dezembro de 2023, e autoriza estender os incentivos fiscais concedidos para empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A também para a sua filial, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 2º, da Lei Complementar n° 224 de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

V - Isenção das Taxas de licenças para localização e/ou funcionamento de estabelecimento, bem como para construção, para todas as suas atividades econômicas, principais e secundárias, inclusive a de prestação de serviços, que constem em seus CNPJs, pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo as duas filiais localizadas nesse município (CNPJ n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **a estender** os incentivos fiscais concedidos pela Lei Complementar n° 224 de 12 de dezembro de 2023, **para todas as atividades Econômicas** (Principais e Secundárias), **das duas filiais** da Empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A localizadas nesse município, **inscritas nos CNPJs n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91.**

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 1º de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.º _____/2024
De 01 de julho de 2024

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que autoriza a alterar disposto da lei e bem como estender, ampliar os incentivos fiscais previstos na Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, também para a filial, que trata da Usina de Etanol.

O projeto de lei visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023 para acrescentar a Isenção das Taxas de licenças para localização e/ou funcionamento e bem como para construção.

O projeto ainda visa estender os mesmos incentivos previstos na Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, que inicialmente foram concedidos à empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A, CNPJ nº 04.854.422/0011-57, também para a filial da mesma empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A, CNPJ da filial nº 04.854.422/0040-91, que trata da Usina de Etanol.

Ademais, os incentivos fiscais instituídos pela Lei Complementar nº 224, de 12 de dezembro de 2023, conforme art. 4º, foram para atender a construção e implantação da Usina de Etanol. Assim razoável estender os incentivos à filial da empresa.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal